

Lei nº 121

Autoriza a doação de
pedra britada

A Câmara Municipal de Poços de
Caldas decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Cota de Leite "Sinhá Funqueira Lemos" 7 (sete) metros cúbicos de pedra britada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 24 de novembro de 1950

J. de Almeida
Prefeito Municipal